



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TERRA BOA
Rua Manoel Pereira Jordão, 120 – Terra Boa/PR – Fone: (44) 3641-1446**

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Autos nº. 0001491-91.2012.8.16.0166 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: MARCELO BELINE MARTINS

Executado: WILSON WANDERLEI ESPOSTO

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 09 de maio de 2018, às 10:00 horas, somente na modalidade de Leilão **ONLINE**, no qual a arrematação não se dará por preço inferior a 60% (Sessenta por cento) da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segundo Leilão.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 23 de maio de 2018, às 10:00 horas, na modalidade de Leilão **PRESENCIAL e ONLINE** - no Plenário do Fórum da Comarca - sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120 – Terra Boa/PR, onde serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

LEILOEIRO PÚBLICO: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, MATRÍCULA JUCEPAR SOB Nº. 12/235-L, Com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

DESCRIÇÃO DO BEM: DATA DE TERRAS Nº 01 (UM), DA QUADRA Nº 17 (DEZESSETE) SITUADA NO DISTRITO DE MALU, NESTA COMARCA, COM A ÁREA DE 300,00 M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), DENTRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB O Nº. 6.046 DO CRI DE TERRA BOA/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais). Em, 24 de agosto de 2017.

ÔNUS: Consta da matrícula: Hipoteca em primeiro grau sem concorrência de terceiros em favor de Integrada Cooperativa Agroindustrial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TERRA BOA
Rua Manoel Pereira Jordão, 120 – Terra Boa/PR – Fone: (44) 3641-1446

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado, no endereço: Rua da Figueira, Distrito de Malú, Terra Boa/PR.

INTIMAÇÃO: Ficam pelo presente intimados os Interessados **WILSON WANDERLEI ESPOSTO** e seu cônjuge se casado for. Caso o Leilão e/ou Praça venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário. **OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso remição, pagamento, acordo ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias uteis que antecedem o leilão a parte executada deverá pagar o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(s), a menos que a quantia represente mais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), fixado como teto; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante;. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015. Por fim, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.spencerleiloes.com.br, e em plataforma a ser disponibilizada pelo CNJ. Dispensada a publicação em jornal. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de 2018. Eu _____ Escrivão Titular, o digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA

Juiz de Direito